



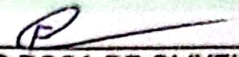
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**INDICAÇÃO Nº 006/2022**  
De 14 de fevereiro de 2022

Autoria do Vereador: LUCAS DE CARVALHO LIMA

APROVADO(A)

EM: 14/02/2022

  
FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA  
Presidente

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através da Secretaria competente, para que seja instalado redutor de velocidade (quebra-mola), na Av. Manoel Paes de Santana (localizada entre a Rua Edezio Vieira de Melo, esquina da residência da Sra. Natália, e a Pça da caixa d'água).

**JUSTIFICATIVA:** Em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE, em 14 de fevereiro de 2022.

  
LUCAS DE CARVALHO LIMA

Vereador/Proponente

Lei nº 01/2000  
De 16 de Abril de 2000

Demarcar Avenida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

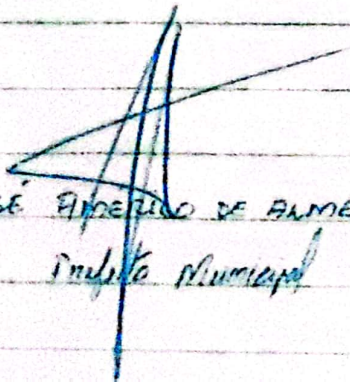
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica demarcada AVENIDA MANOEL PAES DE SANTANA, a antiga Travessa Dr. Edéio Vieira de Melo, compreendendo na residência da Sra. Natália até as imediações da casa Souza, passando-se a se chamar de Avenida Manoel Paes de Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo fica obrigado a fazer a colocação da placa na referida Avenida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

GRANDETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,  
15 DE FEVEREIRO DE 2000.

  
JOSE APARECIDO DE ALMEIDA FILHO  
Prefeito Municipal